



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2021

Institui as Salas Virtuais de Atendimento à Distância nos fóruns do Poder Judiciário da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as premissas de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO que a nova realidade vivenciada a partir da pandemia do novo Coronavírus demonstrou que a atividade jurisdicional pode ser prestada à distância com a mesma eficiência, qualidade e efetividade;

CONSIDERANDO que a promoção da justiça passa pela facilitação do acesso aos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir para todo o Estado da Paraíba o modelo eficiente dos Postos Avançados do Tribunal de Justiça (PATJ), regulamentado pela Resolução nº 29/2020 do TJPB, onde se propiciou a redução dos deslocamentos dos jurisdicionados aos fóruns quando se tratar de residentes em termos da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que os atos processuais entre unidades jurisdicionais distintas do Tribunal de Justiça da Paraíba e de outros tribunais podem ser operacionalizadas por videoaudiência sob a presidência do juízo da causa, propiciando maior celeridade e eficiência;

CONSIDERANDO o disciplinamento constante dos artigos 217 e 236, § 3º, do Código de Processo Civil e dos artigos 3º, 185 e 222, § 3º, do Código de Processo Penal, que possibilitam a realização de atos processuais fora da sede do juízo e por meio de videoaudiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 354, de 19 de novembro de 2020, que tem como premissa evitar a expedição de carta precatória inquiritória, conforme expressado em seu art. 4º, § 2º;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam instituídas, em todos os fóruns do Poder Judiciário da Paraíba, as Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJ) com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais por videoconferência, diretamente pelo juízo da causa deste ou de outros tribunais, para os participantes que apresentem dificuldades técnicas para acessarem a internet ou os aplicativos de reuniões virtuais.

Parágrafo único. As SATJ constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por colaborador, preferencialmente oficial de justiça, indicado pela Gerência do Fórum, com a anuência do juiz diretor do fórum.

Art. 2º A estruturação física das SATJ será de atribuição do juiz diretor do fórum.

§ 1º Poderá ser criada mais de uma SATJ por fórum.

§ 2º Enquanto não houver a estruturação física das SATJ, o diretor do fórum utilizará sala de audiência adequada de alguma das varas do fórum para atender as normas desta Resolução.

Art. 3º O diretor do fórum organizará os atos preparatórios administrativos para a realização das audiências na SATJ.

Art. 4º A Corregedoria Geral de Justiça definirá os atos processuais que podem ou devem ser realizados na forma desta Resolução, disciplinando os procedimentos necessários à sua consecução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos**
Presidente do Tribunal de Justiça